



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DE CURITIBANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar de Curitiba - Hospital Hélio Anjos Ortiz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 95.991.113/0001-02, com a finalidade de assegurar atendimentos de urgência e emergência e sobreaviso médico aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Município de Santa Cecília autorizado a promover o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), os quais destinar-se-ão à manutenção e funcionamento dos serviços de saúde contratados através do convênio a ser celebrado.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Termo de Convênio de que trata esta lei, de acordo com a minuta padrão utilizada pela Fundação Hospitalar, com as alterações e modificações realizadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Janeiro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
Prefeito Municipal